



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3881/2002.

**“DESTINA LOCAL PARA DEPÓSITO
E DISTRIBUIÇÃO DE ACHADOS E
PERDIDOS”.**

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º- Fica o Município autorizado a destinar um local junto a algum Órgão Municipal, para depósito e distribuição de achados e perdidos.

ART.2º- O Executivo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para cumprir esta Lei.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2002. Livro 23.